

Instituto de Previdência do Município de Castanhal

PORTARIA Nº51/2022 de 25 de abril de 2022.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO os termos do Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º- A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012,

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade, de SANDRA LUIZA PINHEIRO,

RESOLVE:

Art. 1º - Com base no Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal c/c Art. 6º- A da EC 41/2003 – Emenda 70/2012, conceder o Benefício Previdenciário de Aposentadoria por Incapacidade à Servidora SANDRA LUIZA PINHEIRO, matrícula: 3373-1, no cargo de Professor Básico I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Castanhal, com proventos proporcionais no valor de **R\$ 4.351,31 (quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e trinta e um centavos)**, conforme seguinte disposição:

Vencimento ensino fundamental 100 hs	R\$ 1.933,92
Tempo de serviço 25%	R\$ 483,48
Gratificação Magistério 20%	R\$ 386,78
Gratificação nível superior 80%	R\$ 1.547,13
Provento mensais	R\$ 4.351,31

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º - Cumpra-se, publique-se.

Gabinete da Presidência do Instituto de Previdência do Município de Castanhal, aos 25 dias do mês de abril do ano de 2022.


Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC

Presidente do IPMC

Homero Ryan de Brito Neves
Presidente do IPMC
Doc. nº 14021, de 23/08/2021